



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.895, DE 2025

Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para instituir o Fator de Custo Amazônico nos critérios de distribuição de recursos do Fundeb e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

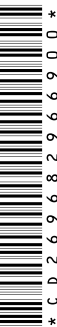
Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para instituir o Fator de Custo Amazônico nos critérios de distribuição de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Art. 2º O art. 24 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar acrescido do § 2º, renumerando-se o parágrafo único para o § 1º:

“Art. 24.

§ 1º

§ 2º A fixação dos critérios de alocação e dos valores per capita do PDDE considerará o Fator de Custo Amazônico, destinado a compensar os custos decorrentes das especificidades logísticas, territoriais e de infraestrutura da Amazônia Legal, com base em estudos técnicos sobre transporte, energia, comunicação e demais fatores que impactem a oferta da educação básica na região.” (NR)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 3º O art. 10 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

.....

IV - às especificidades logísticas, territoriais e de infraestrutura da Amazônia Legal, consideradas para fins de definição do Fator de Custo Amazônico.

.....

§ 3º Os indicadores relativos ao Fator de Custo Amazônico serão definidos em regulamento do Ministério da Educação, por meio do FNDE, com base em estudos técnicos sobre logística, transporte, energia, comunicação e demais fatores que impactem a oferta da educação básica na Amazônia Legal.” (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 2026.

Deputada **JULIANA CARDOSO**
Presidenta

